

I-CADERNO DO EXECUTIVO**a) LEIS MUNICIPAIS, DECRETOS, PORTARIAS E DEMAIS PROCESSOS LEGISLATIVO**

O Município de São Brás do Suaçuí torna público:

Portaria de nº: 067/2025

Descrição do ato: Nomeia Marcella Alice Baêta Moreira no cargo em comissão de Chefe do Setor V, a partir de 05/08/2025.

Arquivo Disponível no Link: <https://saobrasdosuacui.mg.gov.br/?Meio=Leis>

Data: 05/08/2025

DECRETO Nº 3.571 DE 4 DE AGOSTO DE 2025.

“Dispõe sobre a organização e vedações durante a realização do evento Festival Gastronômico 2025 e contém outras providências”.

O Prefeito Municipal de São Brás do Suaçuí, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 85, inciso I, alínea “j” e artigo 62, inciso VI da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a realização do evento denominado V FESTIVAL GASTRONÔMICO SABORES DO BRÁS;

Considerando que são instaladas barracas e tendas para o comércio de alimentos e bebidas no local da realização dos eventos, que são fiscalizadas pelo Setor de Vigilância Sanitária da Prefeitura Municipal, atestando as condições de higiene para a comercialização;

Considerando a necessidade de coibir o comércio irregular de alimentos e bebidas, sem autorização do Poder Público e dos Órgãos de Vigilância e Controle Sanitário;

Considerando que sem o controle sanitário, poderá haver a disseminação de doenças, desprotegendo o cidadão do seu direito Constitucional à saúde;

Considerando que o comércio ambulante no Município de São Brás do Suaçuí é regulado pela Lei Municipal 1.037 de 21 de maio de 2009;

Considerando que a Lei 1.037 de 2009, prevê em seu artigo 180 que:

“Art. 180. O exercício de comércio ambulante ou eventual dependerá de licença especial que será concedida de conformidade com as prescrições da legislação tributária do Município.”

Considerando o disposto no Parágrafo 3º do artigo 180 da Lei Municipal 1.037/2009, que prevê a apreensão de mercadorias não autorizadas, *verbis*:

“§ 3º. O vendedor ambulante ou eventual não licenciado para o exercício ou período em que esteja exercendo a atividade ficará sujeito à apreensão de mercadorias em seu poder, mesmo que pertença a pessoa licenciada.”

Considerando que o gestor público deve zelar pela segurança dos cidadãos;

Considerando finalmente que é dever da Administração Pública prover o bem estar da população.

DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto regulamenta as festividades do V FESTIVAL GASTRONÔMICO SABORES DO BRÁS, que acontecerão entre os dias 8 a 10 de agosto de 2025.

Art. 2º. As festividades do V FESTIVAL GASTRONÔMICO SABORES DO BRÁS acontecerão na Avenida Dr. Aprígio Ribeiro de Oliveira, Praça Marechal Rodolfo Gustavo da Paixão e Praça São Brás.

§ 1º. Visando a segurança dos cidadãos, o acesso ao local do evento será controlado, com a fiscalização por seguranças.

§ 2º. O evento acontecerá nas seguintes datas e horário:

- a) Dia 8 de agosto: início às 20 horas do dia 8 e encerramento à 1 horas do dia 9 de agosto;
- b) Dia 9 de agosto: início às 12 horas do dia 9 e encerramento às 2 horas do dia 10 de agosto;
- c) Dia 10 de agosto: início às 12 horas do dia 10 e encerramento às 22 horas do dia 10 de agosto.

§ 3º. É vedado o acesso de cidadãos aos locais onde ocorrerão os eventos portando cooler ou outra forma móvel de acondicionamento de bebidas e gêneros alimentícios.

Art. 3º. Fica proibido o comércio ambulante de bebidas e gêneros alimentícios na cidade de São Brás do Suaçuí, sem as devidas autorizações e regulamentações pelo Poder Público Municipal.

Parágrafo único. Excetuam-se às vedações deste artigo aqueles comércios já fiscalizados e detentores do Alvará ou Licença de Funcionamento.

Art. 4º. É proibido a utilização de recipientes de vidro nos locais da realização do evento V FESTIVAL GASTRONÔMICO SABORES DO BRÁS e nas suas imediações.

Art. 5º. É proibida a utilização de som automotivo em não conformidade com a Resolução CONTRAN nº 958 de 17 de maio de 2022, especialmente na Avenida Doutor Aprígio Ribeiro de Oliveira, na Praça Prefeito Severiano Antônio da Costa, na Praça Marechal Rodolfo Gustavo da Paixão, na Praça São Brás, na Rua Francisco de Assis,

na Praça Pyramo Fernandes, na Rua Cristiano Pinto, na Rua Padre Gervásio Cunha, na Rua Dimas De Carvalho, na Rua Virgílio Campos, na Rua Vereador Vicente Marques, na Rua Músico Afonso Pires, na Rua da José Cardoso e na Praça Ministro Olavo Drumond.

Art. 6º. Os danos causados às pessoas e ao patrimônio público ou particular serão ressarcidos pelo cidadão causador ou por seus responsáveis.

Art. 7º. É proibida a circulação de animais de pequeno, médio e grande porte na Avenida Doutor Aprígio Ribeiro de Oliveira, na Praça Prefeito Severiano Antônio da Costa, na Praça Marechal Rodolpho Gustavo da Paixão, na Praça Ministro Olavo Drumond e na Praça São Brás durante a realização do evento V FESTIVAL GASTRONÔMICO SABORES DO BRÁS, salvo os cães comunitários e animais de pequeno porte, desde que protegidos por seus tutores e estejam com guias e focinheiras, quando for o caso.

Parágrafo único. Os tutores dos animais que estejam no local do evento responderão pelos danos causados a terceiros ou aos animais, decorrentes de culpa ou dolo no manejo desses animais.

Art. 8º. Durante a realização do evento V FESTIVAL GASTRONÔMICO SABORES DO BRÁS, os comerciantes poderão utilizar até 50% (cinquenta por cento) longitudinalmente do passeio na testada do imóvel onde estiver instalado o seu comércio.

Art. 9º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Brás do Suaçuí, Estado de Minas Gerais, aos quatro dias do mês de agosto do ano dois mil e vinte e cinco.

GERALDINO PACHECO DE OLIVEIRA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 1.416 DE 06 DE AGOSTO DE 2025

Altera a redação do artigo 5º da Lei 1.388 de 11 de dezembro de 2024 que “Estima a receita e fixa a despesa do Município de São Brás do Suaçuí para o Exercício Financeiro de 2025 e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de São Brás do Suaçuí, estado de Minas Gerais.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 5º da Lei Municipal 1.388 de 11 de dezembro de 2024 que “Estima a receita e fixa a despesa do Município de São Brás do Suaçuí para o Exercício Financeiro de 2025 e dá outras providências.”, passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 5º Além dos limites estabelecidos no art. 4º, fica também autorizada a abertura de créditos adicionais suplementares até o valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor total fixado para as despesas no orçamento da seguinte forma:

I – 100% (cem por cento) com a utilização do *superávit* financeiro do exercício anterior efetivamente apurado no Balanço Patrimonial;

II – 100% (cem por cento) com a utilização do excesso de arrecadação verificado no exercício.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Brás do Suaçuí, estado de Minas Gerais, aos seis dias do mês de agosto do ano dois mil e vinte e cinco.

GERALDINO PACHECO DE OLIVEIRA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 67 de 05 de agosto de 2025.

Altera redação do artigo 1º da Portaria nº 32 de 04 de janeiro de 2021 que “Autoriza os servidores que menciona a conduzir os veículos pertencentes à frota municipal, desde que habilitados para a condução, quando a serviço da Administração” e contém outras providências.

GERALDINO PACHECO DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito Municipal de São Brás do Suaçuí, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o previsto no artigo 62, inciso VI e 85, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal, baixa a seguinte

PORTARIA:

Art. 1º. O artigo 1º da Portaria 032 de 04 de janeiro de 2021 que “Autoriza os servidores que menciona a conduzir os veículos pertencentes à frota municipal, desde que habilitados para a condução, quando a serviço da Administração” passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 1º. *Estão autorizados a conduzir os veículos pertencentes à Administração Municipal, nas suas respectivas categorias de habilitação, desde que a serviço da Administração, os seguintes servidores:*

I – Cornélio Antônio de Oliveira - matrícula 4385;

II – Silvana Maria Duarte - matrícula 2473;

- III – Ronaldo da Silva - matrícula 4219;*
IV – Sérgio Brás Corrêa de Souza - matrícula 2222;
V – Cristina de Souza Honorato Matos - matrícula 2462;
VI – Renato da Silva Matos - matrícula 2234;
VII – Walter Aureliano Pires de Souza - matrícula 2235;
VIII – Luiza Ferreira Carvalho - matrícula 4501;
IX – Márcio de Oliveira Maia - matrícula 4201;
X – Rodrigo dos Santos Herculano – matrícula 4407;
XI – Ryncon Gabriel Flores Silva – matrícula 4364;
XII – Paulo Henrique Souza Cardoso – matrícula 2457;
XIII – Judie de Carli Cunha de Sá – matrícula 4422;
XIV – Claudia Aparecida Domingos – matrícula 4482;
XV – Gustavo Albino Rocha Santos – matrícula 4158;
XVI – Simone dos Santos Silva – matrícula 4456;
XVII – Cristian Bárbara de Carvalho Souza – matrícula 2693;
XVIII – Mairon Francisco – matrícula 4405;
XIX – Roberta Silva Dias – matrícula 4218;
XX – Diego Antônio Ferreira Silva – matrícula 4268.
XXI – Miguel Augusto de Resende – matrícula 0934.
XXII – Reginaldo Felipe Arnaldo – matrícula 4217.
XXIII – Camila dos Santos Antônio – matrícula 4472.
XXIV – Sirlei Aparecida Costa – matrícula 4373.
XXV – Euclides Batista dos Santos Neto – matrícula 4639.
XXVI – Letícia Vitória Fernandes Mendonça – matrícula 4745.
XXVII – Jacqueline Cristina Vieira Fonseca – matrícula 5286.
XXVIII – Márcia Aparecida Corrêa Dias – matrícula 4499.
XXIX – Diego Justiniano de Souza Maia – matrícula 4596;
XXX – Adilson de Oliveira Corrêa – Matrícula 1306;
XXXI – Cibeles Pedrosa Mamede Silva Pacheco – Matrícula 1453;
XXXII – Welligton Oscar Fontella Francisco – Matrícula 4822;
XXXIII – Larissa Godinho Araújo – matrícula 4718;
XXXIV – Deborah Thays Resende Silva, matrícula 4782;
XXXV – Erica Regina de Oliveira – matrícula 4787;
XXXVI – Gesiane Batista dos Santos – matrícula 3226;
XXXVII – Clayton da Silva – matrícula 4382;
XXXVIII – Gabriela Moraes Cardoso – matrícula 4704;
XXXIX – Cristiano Gonçalves Dias – matrícula 4756.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Brás do Suaçuí, estado de Minas Gerais, aos cinco dias do mês de agosto do ano dois mil e vinte e cinco.

GERALDINO PACHECO DE OLIVEIRA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 66 DE 05 DE AGOSTO DE 2025.

Altera membros da Portaria 088 de 2 de maio de 2023 que “Nomeia membros da Comissão Permanente para análise do cumprimento de condicionantes e liberação de imóveis dados em caução ao Município em parcelamentos de solo; avaliação de imóveis do Município para fim de alienação; avaliação de imóveis para fim de locação pelo Município; avaliação de imóveis para fim de desapropriação direta ou indireta e inspeção de obras realizadas pela Administração e por contratados e contém outras providências.”

O Prefeito Municipal de São Brás do Suaçuí, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos artigos 62, inciso VI e 85, inciso II, alínea “d” da Lei Orgânica Municipal, baixa a seguinte

PORTARIA:

Art. 1º. O artigo 3º da Portaria 088 de 2 de maio de 2023, passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 3º. A Comissão é constituída pelos seguintes Servidores Municipais:

I – Luana Aparecida Gomes Silva, matrícula nº 004719, como Presidente da Comissão;

II – Rafael Augusto Pereira Ribeiro, matrícula nº 004376, como membro e,

III – Antônio Carlos Medeiros da Silva, matrícula nº 001781 como membro.

§ 1º. Atuará como membro Suplente o Servidor Cornélio Antônio de Oliveira, matrícula 004385.

§ 2º. O Presidente da Comissão escolherá entre os membros o Secretário.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Brás do Suaçuí, Estado de Minas Gerais, aos cinco dias do mês de agosto do ano dois mil e vinte e cinco.

GERALDINO PACHECO DE OLIVEIRA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

b) ATOS OFICIAIS, NORMATIVOS E DEMAIS ATOS ADMINISTRATIVOS

NÃO HÁ MATÉRIAS A SER PUBLICADAS**c) LICITAÇÕES E CONTRATOS****Extrato para Publicação.**

Consórcio Intermunicipal dos Municípios Inovadores – CIMI torna pública a Ata da Primeira Assembleia Geral de Constituição.

Aos 16 dias de abril de 2025, às 11:00 horas, no município de São Brás do Suaçuí/MG, foi fundado o Consórcio Intermunicipal dos Municípios Inovadores – CIMI, na forma de associação pública de direito público.

A assembleia contou com a presença dos prefeitos: Paulo Ladislau Batista (Catas Altas da Noruega/MG); Geraldino Pacheco de Oliveira Filho (São Brás do Suaçuí/MG); Wanderley Lopes (Itaverava/MG); Wesley Diniz (Piracema/MG); Juscelino Rocha (Passa Tempo/MG).

Na ocasião, foi aprovado por unanimidade o Protocolo de Intenções que constitui o Consórcio, com sede na Avenida Dr. Aprígio Ribeiro de Oliveira, nº 92, CX 3, em São Brás do Suaçuí. O CIMI terá como objetivo o desenvolvimento regional sustentável, o aperfeiçoamento da gestão pública e a formulação de políticas públicas regionais.

Juntamente foi eleita a primeira diretoria para o triênio 2025-2028: Presidente: Geraldino Pacheco de Oliveira Filho; Vice-Presidente: Juscelino Rocha

A ata autoriza a publicação do extrato para que o consórcio produza seus efeitos legais. São Brás do Suaçuí/MG, 16 de abril de 2025.

d) ATOS DO PODER EXECUTIVO**NÃO HÁ MATÉRIAS A SER PUBLICADAS**

II-CADERNO DO LEGISLATIVO

a) ATOS NORMATIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL

NÃO HÁ MATÉRIAS A SER PUBLICADAS

b) ATOS OFICIAIS E DEMAIS ATOS ADMINISTRATIVOS

NÃO HÁ MATÉRIAS A SER PUBLICADAS

c) LICITAÇÕES E CONTRATOS

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA LICITAÇÃO Nº 004/2025

Reconhecida a hipótese de dispensa por parte da Equipe de Planejamento e amparada em Parecer Jurídico favorável, RATIFICO a DISPENSA LICITAÇÃO nos termos do inciso II do artigo 75 da Lei Nacional nº 14.133/2021, para a contratação da empresa: **JULIO W G COMERCIO LTDA - MEGA IMPORTADOS SAO BRAZ**, pessoa inscrita no CNPJ nº 46.700.727/0001-82, com objeto: “**aquisição de material de expediente e papelaria para atender a Câmara Municipal de São Brás dos Suaçuí/MG**” no valor estimado de : **R\$ 12.909,42 (doze mil, novecentos e nove reais e quarenta e dois centavos)**. 04 agosto de 2025 - Rinaldo Brás Santos - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS DO SUAÇUÍ/MG

EXTRATO DO CONTRATO Nº 006 /2025 – PRC 007/2025 – Dispensa 004/2025**Contratante:** Câmara Municipal de São Brás Suaçuí – MG**Contratado:** *JULIO W G COMERCIO LTDA - MEGA IMPORTADOS SAO BRAZ***Objeto:** Aquisição de material de expediente e papelaria para atender a Câmara Municipal de São Brás dos Suaçuí/MG**Valor Contratado:** R\$ 12.909,42 (doze mil, novecentos e nove reais e quarenta e dois centavos)**Assinatura:** 05/08/2025**Vigência:** 12 meses

d) ATOS DO PODER LEGISLATIVO

NÃO HÁ MATÉRIAS A SER PUBLICADAS



III-OUTRAS MATÉRIAS

**NÃO HÁ MATÉRIAS A SER
PUBLICADAS**

